



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 029/2024, de 02 de agosto de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar o PPA 2022-2025, LDO 2024 e abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I - Descrição dos Programas Governamentais do PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 2009/2021, de 29 de setembro de 2021, no programa abaixo descrito, o projeto **1086 – REESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA**, conforme descrição a seguir:

PROGRAMA: 15 – Cidade Segura e Protegida							
OBJETIVO: Implementar, em parceria com a União e Estado, políticas de segurança pública, prevenindo e reprimindo a criminalidade com maior agilidade, eficiência e eficácia. Atuar em parceria com órgãos afins, visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.							
Nº	PROJETO	FUNÇÃO	SF	META	2024	2025	TOTAL
1086	REESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA	6	182	FISICA	1		
				FINANCEIRA	250.000,00		250.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO III, de METAS E PRIORIDADES da Lei De Diretrizes Orçamentárias LDO/2024, Lei nº 2151/2023, de 28 de novembro de 2023, no PROGRAMA **15 – Cidade Segura e Protegida**, o projeto **1086 - REESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA**, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), sob código e especificação a seguir:

06.182.0015.1086 REESTRUTURAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PUBLICA
4.4.90.51.00.03.02 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 250.000,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura dos Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, a arrecadação a maior oriunda de transferência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, no valor de R\$ 150.788,52; e a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0005.1009 PROSSEGUIMENTO DA OBRA DO CAMINHÓDROMO

4.4.90.51.00.05.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 106 99.211,48

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, ao 2º dia do mês de agosto de 2024

ALVARO JOSE GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

Encaminhamos o presente Projeto de Lei onde pedimos autorização desta Casa Legislativa para incluirmos no orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, dotações necessárias para adequado registro das despesas que doravante ocorrerão para reestruturação da infraestrutura do nosso município, danificada pelas fortes chuvas ocorridas.

Inicialmente estamos encaminhando processo licitatório para contratação de empresa que elaborará projeto para reconstrução de quatro pontes conforme Termo de Referência anexo. Este projeto subsidiará o encaminhamento de solicitação de recursos à Defesa Civil Nacional.

Também estamos encaminhando processo licitatório para reconstrução de galerias e tubulações que foram destruídas, com recursos advindos do Governo Federal através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Na expectativa de termos esclarecido, a contento, o presente projeto de lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Senhorias nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa com profissionais habilitados para executar serviços de engenharia para realização de projetos de quatro pontes na cidade de Doutor Ricardo - RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.
1. Elaboração de projeto executivo de obra de arte especial do tipo ponte em concreto armado, Ponte 01 Linha Zeferino (Largura pista: 5,50 m, com comprimento de 60,00 m) , como o fornecimento dos seguintes documentos: - ART de Projeto e Orçamentação; - Projeto Executivo e Estrutural; - Cronograma; - BDI; - Planilha de Encargos Sociais; - Memorial de Cálculo; e - Memorial Descritivo.	UN	01
2. Elaboração de projeto executivo de obra de arte especial do tipo ponte em concreto armado, Ponte 02 Linha Zeferino (Largura pista: 4,50 m, com comprimento de 65,00 m) , como o fornecimento dos seguintes documentos: - ART de Projeto e Orçamentação; - Projeto Executivo e Estrutural; - Cronograma; - BDI; - Planilha de Encargos Sociais; - Memorial de Cálculo; e - Memorial Descritivo.	UN	01
3. Elaboração de projeto executivo de obra de arte especial do tipo ponte em concreto armado, Ponte da divisa entre Doutor Ricardo/Relvado (Largura pista: 4,50 m, com comprimento de 70,00 m) , como o fornecimento dos seguintes documentos: - ART de Projeto e Orçamentação; - Projeto Executivo e Estrutural; - Cronograma; - BDI; - Planilha de Encargos Sociais; - Memorial de Cálculo; e - Memorial Descritivo.	UN	01
4. Elaboração de projeto executivo de obra de arte especial do tipo ponte em concreto armado, Ponte entre Linha Graffe/Linha Barra do Zeferino (Largura pista: 4,50 m, com comprimento de 50,00 m) , como o fornecimento dos seguintes documentos: - ART de Projeto e Orçamentação; - Projeto Executivo e Estrutural; - Cronograma; - BDI; - Planilha de Encargos Sociais; - Memorial de Cálculo; e - Memorial Descritivo.	UN	01